

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação e aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias, da agricultura familiar, do manejo agrícola, da apicultura e ao apoio às ações de desenvolvimento rural do município, compreendendo máquinas, implementos, equipamentos de pulverização, manejo animal, proteção apícola e demais itens correlatos.

1.1.1. A descrição e demais informações especificadas do objeto estão apresentadas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Triturador forrageiro, equipado com motor elétrico monofásico de 2CV, combustível elétrico, tensão 220v e frequência 60 Hz, indicado para o corte e trituração de forragens por meio de sistema de trituração com lâminas, garantindo eficiência no processamento de capins, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, milho debulhado, sementes e cascas de cereais destinados à alimentação animal. Possui rotação de 3.600 rpm, proporcionando elevado desempenho produtivo conforme a peneira utilizada, alcançando produção aproximada de 170 a 1.400 kg/h. Equipamento robusto, seguro e adequado para pequenas e médias propriedades rurais, acompanhado de peneiras intercambiáveis para diferentes granulometrias, com garantia de fábrica de 12 meses,	Unid.	03	2.830,00	8.490,00
02	Motocultivador equipado com motor a gasolina 4 tempos de 7hp, sendo indicado para preparo do solo, agricultura familiar, horticultura, nivelamento de áreas e transporte de cargas com carretinha acoplada de até 350 kg. Possui velocidade máxima de até 8,4 km/h, sistema de aração com 24 lâminas de enxadas modulares, garantindo aeração e revolvimento eficiente do solo, além de guidão rotacional com ajuste de altura, proporcionando melhor ergonomia ao operador. Filtro de ar banhado a óleo, aumentando a durabilidade do motor em ambientes com poeira, disco de arado, farol integrado, porta-objetos para ferramentas e rodas pneumáticas de 8", facilitando o deslocamento até a área de cultivo. Equipamento robusto, versátil e seguro, fornecido em embalagem de madeira para melhor transporte e armazenamento, com garantia de 6 meses	Unid.	02	6.558,00	13.116,00
03	Roçadeira lateral profissional equipada com motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 52 CC, indicada para serviços de roçagem, limpeza e desbaste de solo, corte de capim alto, vegetação densa, manutenção de áreas rurais. Possui sistema de partida manual retrátil, eixo de transmissão inteiro reforçado, guidão tipo bicicleta com empunhadura ergonômica, proporcionando maior controle e conforto operacional, além de acompanhar conjunto de corte com lâmina metálica e cabeçote com fio de nylon,	Unid.	04	3.049,50	12.198,00



	garantindo versatilidade nas aplicações. Equipamento robusto, de uso profissional, com alto desempenho, baixo índice de vibração e adequado para uso contínuo, atendendo às demandas de manutenção agrícola e serviços gerais de limpeza pesada, com garantia mínima de fábrica conforme normas do fabricante.				
04	Motosserra portátil à gasolina, equipamento equipado com motor dois tempos, cilindrada mínima entre 50 e 52 cc, potência aproximada de 3,0 hp, sistema de partida manual retrátil, sabre com comprimento mínimo de 18", corrente padrão 3/8", sistema de lubrificação automática da corrente, freio de corrente para segurança do operador e sistema antivibração, proporcionando maior conforto e estabilidade durante o uso prolongado. Deve apresentar estrutura robusta, adequada para uso frequente, garantindo alto desempenho, eficiência no corte e durabilidade operacional, acompanhado dos acessórios básicos de funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	Unid.	02	3.050,00	6.100,00
05	Pulverizador costal manual, com capacidade útil mínima de 20 litros, destinado à pulverização de defensivos agrícolas, fertilizantes e produtos sanitizantes, acionamento manual por alavanca lateral, pressão máxima de trabalho de 6,89 bar, reservatório fabricado em polietileno de alta resistência, equipado com lança metálica de 60cm, mangueira flexível e bico pulverizador ajustável em polietileno, permitindo regulagem do jato. Acompanha 01 bico pulverizador, 01 filtro do bico e 01 êmbolo.	Unid.	05	415,71	2.078,55
06	Polvilhadeira manual, com capacidade mínima de 1,0 litro, destinada à aplicação de pós agrícolas, inseticidas, fungicidas e corretivos em pequenas áreas agrícolas, jardins e hortas. Equipamento de acionamento manual, fabricado em plástico resistente, leve e de fácil manuseio, com reservatório de capacidade total e útil de 1,0 litro, não possuindo bico com jato regulável.	Unid.	10	66,99	669,90
07	Balde de ordenhar inox tirar leite graduado c/ alça metalosa.	Unid.	05	169,99	849,95
08	Seringa veterinária automática tipo pistola, destinada à aplicação de medicamentos e vacinas em gado bovino, confeccionada em liga de alumínio e metal cromado, com componentes estruturais em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Possui capacidade mínima de 50 ml, equipada com tubo de vidro temperado/neutro esterilizável, sistema dosador com regulagem precisa de 1 a 5 ml, proporcionando aplicação uniforme e controle exato da dosagem. Apresenta bico padrão luer-lock, sistema multiuso, desenho anatômico para melhor ergonomia e facilidade de manuseio, além de permitir esterilização completa do equipamento. Acompanha estojo de madeira para armazenamento e	Unid.	05	339,98	1.699,90

	transporte, 01 tubo de vidro temperado/neutro reserva, 01 jogo de borrachas vulcanizadas reserva e 01 dúzia de agulhas hipodérmicas, atendendo às atividades de manejo sanitário e vacinação animal.				
09	Macacão de proteção para apicultura, confeccionado em tecido tipo brim leve e respirável, destinado à proteção do usuário durante atividades de manejo de abelhas, inspeção de colmeias. Equipamento composto por macacão com zíper frontal, facilitando o vestir e retirada, capuz integrado com máscara de proteção em tela frontal, garantindo visibilidade e ventilação adequada, além de proteção contra ferroadas.	Unid.	15	173,52	2.602,80
10	Luvras de proteção para apicultura, confeccionadas em tecido cross reforçado, desenvolvidas para garantir segurança durante o manejo de abelhas e atividades apícolas em geral. Produto com proteção antiferroadas, impedindo a fixação do ferrão no material, proporcionando maior segurança ao operador. Possui cano médio com elástico para melhor vedação junto ao braço, evitando a entrada de insetos e garantindo ajuste adequado. Apresenta comprimento total aproximado de 38 a 40cm e largura da palma entre 11 e 12cm.	Unid.	15	63,00	945,00
11	Fumigador apícola destinado ao manejo de abelhas, confeccionado em aço carbono, com acabamento em pintura tipo tinta alumínio resistente a temperaturas de até 600 °C, equipamento composto por foles em madeira maciça revestidos em napa (courvin), com tela de proteção térmica, proporcionando acionamento eficiente e seguro da fumaça. Possui altura aproximada do tacho de 32cm e diâmetro de 15cm, acompanhando tampa, grelha interna e bico tipo pato.	Unid.	15	182,54	2.738,10
12	Enxadão enxadeco estreito forjado 3,0 remoção detritos plantas daninhas preparação do solo agro construção horta com cabo.	Unid.	10	85,20	852,00
13	Picareta chibanca n4 com cabo 90cm, cabeça forjada e temperada. Madeira envernizada.	Unid.	10	102,99	1.029,90
14	Cavadeira em aço articulada cabo de madeira 120cm.	Unid.	10	125,00	1.250,00
15	Foice roçadeira em aço carbono com cabo de 110cm.	Unid.	06	76,29	457,74
Valor estimado (R\$) – (Cinquenta e um cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).					55.077,84

1.2. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues em local previamente definido pela Secretaria demandante, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. A vigência contratual perdurará até a conclusão do fornecimento, o recebimento definitivo dos bens e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a sua vantajosidade para a Administração Pública.

1.5. O instrumento contratual ou instrumento equivalente estabelecerá de forma detalhada as condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações das partes, fiscalização, recebimento, pagamento e demais disposições aplicáveis à contratação.

1.6. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Cerro Corá/RN, conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para fornecer integralmente todos os itens contratados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, integridade e entrega dos produtos, observadas todas as especificações técnicas exigidas no processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento rural, ao incentivo à agricultura familiar e à valorização dos trabalhadores do campo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A contratação está alinhada às competências municipais relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como ao apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. O procedimento será conduzido em conformidade com as disposições da **Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando-se todos os requisitos legais aplicáveis à contratação pretendida.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a aquisição será processada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

2.5. Os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de **emenda parlamentar** especificamente destinada à aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais voltados ao apoio das atividades rurais e à valorização dos agricultores do município, observando-se a finalidade para a qual os recursos foram transferidos.

2.6. A destinação dos recursos para a aquisição dos itens constantes deste processo atende às diretrizes estabelecidas pelo instrumento de transferência da emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade pública pretendida.

2.7. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui respaldo legal, disponibilidade orçamentária específica e compatibilidade com os objetivos da Administração Municipal, demonstrando-se necessária, adequada e plenamente justificável sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer, enriquecer e abrilhantar a tradicional Festa do Agricultor, evento realizado anualmente no município de Cerro Corá/RN durante o mês de junho, consolidando-se como uma importante ação de valorização do homem e da mulher do campo.

3.2. A Festa do Agricultor representa um momento de reconhecimento da relevância da agricultura familiar e das atividades rurais para o desenvolvimento econômico e social do município, reunindo mais de 4 mil pessoas e atraindo visitantes de diversos municípios da região do Seridó e de outras partes do Estado do Rio Grande do Norte.

3.3. Dentre os principais atrativos da programação, destaca-se o tradicional desfile, almoços, leilões, apresentações de artistas locais e regionais grandes shows de forró no polo principal. Desfile do Agricultor, o evento evidencia a importância do trabalho rural para a identidade, cultura e história local.

3.4. A realização da presente contratação também se fundamenta no compromisso da gestão municipal em apoiar continuamente o homem do campo, por meio de ações que incentivem a agricultura, valorizem os trabalhadores rurais e contribuam para o fortalecimento das atividades agropecuárias locais.

3.5. O município de Cerro Corá/RN possui forte vínculo com as atividades rurais, sendo a economia promovida pelo trabalho no campo uma das principais fontes de geração de renda, desenvolvimento econômico e sustento de diversas famílias da zona rural.

3.6. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais pretendidos mostra-se necessária para garantir melhores condições de apoio às atividades desenvolvidas durante o evento, ampliar a valorização dos agricultores locais e fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do município.

3.7. Os equipamentos, ferramentas e materiais adquiridos por meio da presente contratação serão distribuídos aos homens e mulheres do campo através de sorteios realizados durante a programação da Festa do Agricultor, como forma de incentivo, valorização e apoio às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores rurais do município, fortalecendo as ações de estímulo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural local.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais destinados ao apoio e fortalecimento das atividades agropecuárias e da agricultura familiar no Município de Cerro Corá/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, remanufatura, recondicionamento ou reutilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.3. Os equipamentos e materiais deverão possuir padrões de qualidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de segurança, durabilidade, desempenho e eficiência necessários à sua adequada utilização.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, componentes e itens complementares necessários ao perfeito funcionamento dos bens, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, quando indispensáveis à sua utilização.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.6. Os equipamentos que possuírem garantia do fabricante deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos certificados, manuais de operação e demais documentos necessários à utilização e acionamento da garantia, quando aplicável.

4.7. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades com as especificações exigidas ou que seja entregue em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

4.8. A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de recebimento provisório e definitivo previstas na legislação vigente.

4.9. Em observância ao princípio da sustentabilidade, sempre que possível, os produtos fornecidos deverão ser fabricados com materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis, bem como possuir características que favoreçam a durabilidade e a utilização racional dos recursos.

4.10. A futura contratação será realizada mediante processo que tenha embasamento legal nos preceitos da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições previstas.

4.11. NÃO será admitida subcontratação;

4.12. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.13. Da entrega dos produtos

4.13.1. Em razão da proximidade da realização da Festa do Agricultor e da necessidade de disponibilização dos bens em tempo hábil para sua distribuição durante o evento, a empresa contratada deverá assegurar que os produtos objeto da contratação estejam disponíveis para fornecimento imediato ou dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais constantes do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme quantitativos contratados, visando garantir maior eficiência administrativa, uniformidade na entrega e cumprimento dos prazos necessários para atendimento da finalidade da contratação.

5.3. A contratada deverá entregar todos os itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela autoridade competente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Secretaria demandante, no Município de Cerro Corá/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, salvo orientação diversa da fiscalização do contrato.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

5.7. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação das quantidades, especificações e condições de entrega, e posteriormente de forma definitiva, após a constatação de que os itens atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização contratual.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.10. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, atraso ou suspensão do fornecimento dos produtos por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos contratuais poderão ser revistos mediante formalização nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se também a utilização de meios eletrônicos oficiais para encaminhamento de notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, adoção de providências, correção de irregularidades ou esclarecimentos acerca do fornecimento dos produtos.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada para alinhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, procedimentos de recebimento, fiscalização e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades contratadas, qualidade dos bens fornecidos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas na contratação.

6.7.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, substituição de produtos ou regularização de situações em desacordo com as exigências da contratação.

6.7.2. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, controle de prazos, documentação, recebimento dos produtos, liquidação das despesas, pagamentos e demais procedimentos administrativos pertinentes.

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento das atividades de fiscalização, controle das ocorrências registradas e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.10. Verificado descumprimento contratual, atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou inobservância das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Ao final da execução contratual, poderá ser elaborado relatório conclusivo acerca do fornecimento dos produtos, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, observância das especificações contratadas e atendimento das finalidades que motivaram a contratação.

6.12. O recebimento dos produtos ocorrerá após verificação e atesto da fiscalização da Administração Municipal, observando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, garantias e demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.13. Os produtos somente serão considerados devidamente entregues e aptos ao recebimento definitivo quando estiverem em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicável.

6.14. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à inexistência de defeitos, avarias, danos de transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

6.15. Constatada qualquer irregularidade pela fiscalização, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos ou a correção das inconformidades identificadas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do atesto da documentação correspondente.

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira, fiscal, técnica ou contratual da contratada, bem como enquanto existirem irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários de conta corrente de sua titularidade para fins de transferência dos valores devidos.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar o número do processo que deu origem a contratação, do contrato e da respectiva medição dos serviços executados.

7.6. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, observando os quantitativos efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

7.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.9.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.9.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, considerando que o objeto é composto por diversos equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais com características, finalidades e especificações distintas, verifica-se que o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável.

8.4. Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

8.5. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação aplicável.

8.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional para fornecer integralmente os itens constantes do objeto dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, garantindo a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

8.7. Como condição para contratação, a empresa deverá declarar que possui condições de atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e prazos previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com sua proposta.

8.8. Será exigida a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

8.9. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Termo de Referência, apresentar regularidade quanto à habilitação exigida e oferecer o menor preço por item, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.13. Exigências de habilitação

8.13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.15.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.15.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.16.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.17.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, materiais agropecuários ou produtos de características semelhantes aos itens objeto desta contratação.

8.17.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa fornecimento compatível em características e natureza com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e aqueles constantes desta contratação.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme levantamento da equipe de planejamento é de **R\$ 55.077,84 (Cinquenta e um cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na contratação, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas na contratação.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela fiscalização competente, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.7. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao local e às condições de entrega dos produtos.

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos objeto da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelas despesas e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos e, ainda:

11.1.1. Fornecer os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências indispensáveis à entrega dos itens contratados.

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, danos de transporte ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

11.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

11.1.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, especialmente considerando que os itens serão destinados à realização da Festa do Agricultor, evento com data previamente definida pela Administração Municipal.

11.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

11.1.9. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, avarias, especificações incompatíveis ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

11.1.10. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

11.1.11. Efetuar a entrega integral dos itens no local indicado pela Secretaria demandante, no prazo máximo estabelecido na contratação, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual, não havendo previsão de reajuste, revisão ordinária ou atualização monetária dos valores inicialmente pactuados.

12.2. A ausência de reajuste justifica-se pela natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bens em entrega única, a ser realizada em prazo reduzido, inexistindo execução continuada ou fornecimento parcelado que justifique a aplicação de índices de correção ou mecanismos de recomposição periódica de preços.

12.3. Os valores constantes da proposta vencedora deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

12.4. A vigência contratual permanecerá ativa até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega total dos produtos contratados, o recebimento definitivo do objeto pela Administração, a emissão do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato e a efetivação do pagamento devido à contratada.

12.5. Considerar-se-á encerrada a contratação somente após a conclusão de todas as etapas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues, a regular liquidação da despesa e o adimplemento das obrigações recíprocas entre as partes.

12.6. Eventuais pedidos de alteração contratual deverão observar estritamente as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada comprovar, de forma inequívoca, a ocorrência dos pressupostos legais autorizadores, sem prejuízo da análise de conveniência, oportunidade e vantajosidade pela Administração Municipal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

14.2. Quadro de Dotação Orçamentária:

Emenda Parlamentar nº 202539170010 - Benes Leocádio

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE.....: 27003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.



José Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente